



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G

Aditivo - OVG

TA - 073/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO CF Nº 019/2025/OVG QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG** E **GESNER COMERCIAL LTDA**, NOS SEGUINTE TERMOS:

A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por seu Diretor Geral em substituição, conforme Portaria nº 328/2025-DIGER (76124470) e Diretor Administrativo e Financeiro **Sérgio Borges Fonseca Júnior**, brasileiro, casado, economista, RG nº xx9539xx - SSP/MG e inscrito no CPF nº xxx.670.416xx, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **GESNER COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 55.216.226/0001-16, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52206524431, com sede na Rua Dona Maria K. de Figueredo, nº 456, qd. 19, It 06, sala 1 - VI Santa Maria - Conjunto Caiçara, Goiânia-GO, CEP: 74775018, neste ato representada por **Gesy Saraiva de Goias**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, empresário, portador do RG xx459xx - 2ª via expedida pela SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.783.051-xx, residente e domiciliado em Goiânia-GO, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam em celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento CF nº 019/2025/OVG (73593706), conforme Processo SEI nº 202500058001017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Considerando o Contrato de Fornecimento CF nº 019/2025/OVG (73593706), constitui objeto do presente instrumento, aditar o Contrato Principal em sua **Cláusula Segunda - DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO DO OBJETO**, bem como **Cláusula Quinta - DO VALOR DO CONTRATO**, visando o acréscimo de 25% sob o valor total do contrato, referente a 250 (duzentos e cinquenta) pallets adicionais, representando o valor de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), com valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), passando o valor total do contrato de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais), mantendo as mesmas condições do contrato vigente, conforme aceite da empresa Contratada (75815007).

Considerando o Despacho nº 381/2025/OVG/GAD (75689887, o Gestor do contrato justificou a pretensão exposta, ressaltando que o acréscimo se faz necessário, conforme argumentos ali apresentados;

Considerando o Despacho nº 1004/2025/OVG/DIAF (76169486), em que a Diretoria Administrativa e Financeira autorizou a despesa, em conformidade com a disponibilidade financeira;

Considerando as exposições e fundamentações do Parecer OVG/ASJUR nº 309/2025 (76365193).

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

Diante do objeto supracitado, ficam alteradas as seguintes Cláusulas:

I - Cláusula Segunda - da Especificação e do Quantitativo do Objeto, fica alterado a referida cláusula para aumentar 250 (duzentos e cinquenta) pallets adicionais, representando o valor de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), com valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), passando o valor total do contrato de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais), nos moldes da tabela abaixo:

"2. CLÁUSULA SEGUNDA- DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO DO OBJETO

2.1. O objeto a ser fornecido pela CONTRATADA deverá seguir as especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL COM ACRÉSCIMO
02	Pallet de Madeira PBR a) Tipo: Pallet PBR b) Estado: Novo Especificações Técnicas: a) Material: Madeira b) Dimensões: 1,00m x 1,20m c) Capacidade de Carga: 2 toneladas Finalidade: O pallet será utilizado para o armazenamento e transporte de mercadorias, garantindo a integridade e segurança dos produtos durante manuseio e deslocamento Requisitos Adicionais: a) O pallet deve ser fabricado de acordo com as normas de qualidade e segurança vigentes. b) Garantir que a	UN	1.000 + 250 = 1.250	R\$ 70,00	R\$ 70.000,00 + 17.500,00 = 87.500,00

	madeira utilizada seja tratada para evitar pragas e deterioração.				
--	--	--	--	--	--

II - **Cláusula Quinta - do Valor do Contrato**, para acrescer o valor total do contrato em 25%, passando de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais), conforme aceite da empresa Contratada (75815007).

"CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do presente Contrato, a importância total de **R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais)**, em conformidade com o aceite da empresa Contratada (75815007), **considerando o acréscimo de 25%**"

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RATIFICAÇÕES**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Fornecimento CF nº 019/2025/OVG (73593706), não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, de igual teor e forma.

Sérgio Borges Fonseca Júnior

Diretor Administrativo e Financeiro

Diretor Geral em substituição - Portaria nº 328/2025-DIGER, de 23/06/2025 (76124470)

Gesy Saraiva de Goias

Contratada



Documento assinado eletronicamente por **GESY SARAIVA DE GOIAS, Usuário Externo**, em 01/07/2025, às 14:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO BORGES FONSECA JUNIOR, Diretor (a)**, em 01/07/2025, às 15:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **76381773** e o código CRC **E3FAA4A1**.

ASSESSORIA JURÍDICA

RUA T-14 249, S/C - Bairro SETOR BUENO - GOIANIA - GO - CEP 74230-130 - (62)3914-6646.



Referência: Processo nº 202500058001017



SEI 76381773